



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2233**

*de 29 de novembro de 2011*

**"Fica Instituído o "Dia do Jovem Adventista" a ser comemorado no Terceiro Sábado do Mês de Setembro de cada ano, e dá outras providências".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVOU e eu PROMULGO a presente Lei.*

### **Art. 1º..**

*Fica Instituído o "Dia do Jovem Adventista" a ser comemorado no Terceiro Sábado do mês de Setembro de cada ano.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Presidência, em 16 de Fevereiro de 2.012.*

*Evander José Vendramini Duran*  
*Presidente*

---

*Lei Ordinária Nº 2233/2011 - 29 de novembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*